



# Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro  
CEP 78535-000  
CNPJ – 03.238.987/0001-75

## DECRETO Nº 104/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1170/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

### DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.760,48 (cinco mil setecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS

#### Superávit financeiro

Cód. red.: 141	05.001.26.782.0012.2031.3.3.90.30.2.500.0000000	1.019,26
		<b>Sub-Total: 1.019,26</b>

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Superávit financeiro

Cód. red.: 219	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.30.2.600.0000600	270,00
		<b>Sub-Total: 270,00</b>

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 003 - FUNDEB 30

#### Superávit financeiro

Cód. red.: 439	07.003.12.361.0018.2050.3.1.90.11.2.540.0000000	3.878,34
Cód. red.: 440	07.003.12.361.0018.2050.3.1.90.13.2.540.0000000	592,88
		<b>Sub-Total: 4.471,22</b>

**Total Parcial Suplementado: 5.760,48**

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar ocorrerão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELÂNDIA - MT, 1 de dezembro de 2025

CELSON LUIZ PADOVANI  
Prefeito